

Protocolo às fls. nº 091 do livro nº 06
de protocolo de: Projetos de Lei
Em: 03/12/25

Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Inhumas a doar ao Estado de Goiás o imóvel que especifica e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Inhumas autorizado a doar ao Estado de Goiás, CNPJ nº 01.409.508/0001-38 o imóvel matriculado sob o nº 37.813, registrado no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Inhumas/GO, pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Vila Santa Terezinha, com área total de 750,00 m², conforme descrito na matrícula.

Art. 2º - A presente doação tem como finalidade exclusiva permitir que o Estado de Goiás realize a reforma, adequação e construção das benfeitorias necessárias para implantação do projeto de melhoria da quadra esportiva existente no local.

Art. 3º - Após concluídas as obras de reforma e adequação, a quadra e suas instalações continuarão a ser utilizadas pela Escola Estadual Joaquim Pedro Vaz, para fins educacionais, esportivos e de desenvolvimento de atividades pedagógicas e comunitárias.

Art. 4º - A doação é realizada com encargo, devendo o Estado de Goiás:

I – iniciar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de doação;

II – manter a destinação pública do imóvel exclusivamente para fins educacionais e esportivos vinculados à Escola Estadual Joaquim Pedro Vaz;

III – não alienar ou mudar a finalidade sem autorização expressa do Município de Inhumas.

Protocolo às fls. nº 031 do livro nº 06
de protocolo de: Projetos de lei
Em: 03/12/25

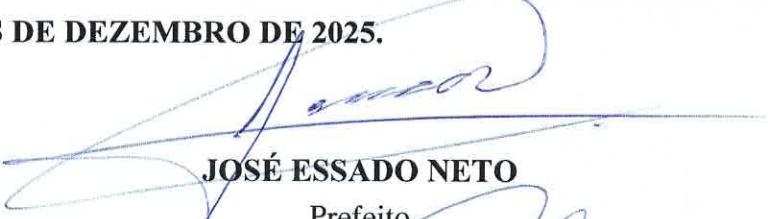
Secretaria

Art. 5º - O descumprimento dos encargos previstos nesta Lei implicará reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Inhumas, independentemente de indenização por benfeitorias.

Art. 6º - Fica o Estado de Goiás autorizado a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da presente doação, incluindo lavratura de termos, registros cartorários e demais procedimentos legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA

Secretário de Gestão

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Inhumas a doar ao Estado de Goiás o imóvel matriculado sob o nº 37.813, registrado no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta comarca, imóvel este pertencente ao patrimônio municipal e situado na Vila Santa Terezinha.

A doação se justifica pelo interesse público envolvido, uma vez que o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Educação, apresentou demanda para reformar, adequar e revitalizar a quadra existente no local, promovendo melhorias estruturais que possibilitarão sua plena utilização pelos estudantes e pela comunidade escolar.

A Escola Estadual Joaquim Pedro Vaz, instituição de grande relevância para a região, carece de espaço adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, pedagógicas e de convivência social. A revitalização da quadra proporcionará melhores condições de ensino, fortalecimento das práticas educacionais e incentivo à formação integral dos alunos, alinhando-se às políticas públicas de promoção da educação e do esporte.

Trata-se de medida que não gera ônus ao Município, já que todas as obras e adequações serão custeadas pelo Estado de Goiás, recaindo ao ente municipal apenas a transferência do imóvel, com cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos. Dessa forma, assegura-se a correta destinação do patrimônio público e a garantia de retorno ao Município caso a finalidade não seja cumprida.

Além disso, a parceria entre Município e Estado reforça a cooperação federativa e viabiliza investimentos que, de forma isolada, seriam mais difíceis de serem concretizados, resultando em benefício direto à população estudantil e à comunidade local.

Diante do exposto, evidenciam-se a legalidade, a moralidade e a oportunidade e a conveniência da presente proposição, motivo pelo qual se solicita aos Nobres



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS
CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

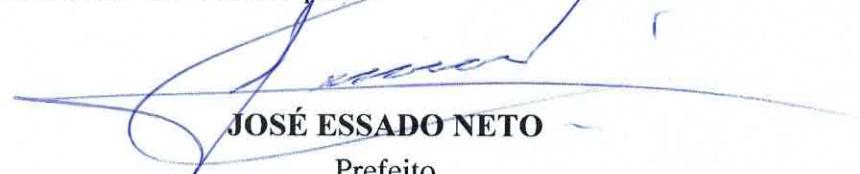
Protocolo às fls. nº 091 do livro nº 06

de protocolo de: Projeto de Lei

Em: 03/12/25


Secretaria

Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, contribuindo para o fortalecimento da educação pública em nosso município.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito